**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA

**PARECER Nº 165/17.**

## PROCESSO Nº 1736/16.

**PLL Nº 174/16.**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em referência, que obriga os vereadores a destinar 30% (trinta por cento) de seus subsídios mensais ao custeio de atividades de auxílio e de proteção aos animais no Município de Porto Alegre.

O conteúdo normativo do projeto de lei, porque regula matéria atinente a direito civil (institui obrigação), com a devida vênia, extrapola do âmbito do interesse local e incide em violação ao disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição da República.

Cabe aduzir, ainda, que a fixação de subsídios de vereadores, por força do disposto no artigo 29, inciso VI, da Carta Federal, se dá em cada legislatura para a subsequente – o disposto na proposição implica redução de subsídios já fixados para a legislatura e, vênia concedida, forma indireta de burla ao preceito constitucional.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 31 de março de 2.017.

Claudio Roberto Velasquez

Procurador-Geral–OAB/RS 18.594